



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Recebido. Ag. e-se
e inclua em pauta.
Em 02/12/2008

1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA	
Assembleia Legislativa	
02 DEZ 2008	
Protocolo	503/08
Processo	478/08

PROJETO DE LEI



AUTOR: DEPUTADO ALEX TESTONI - PTN

Estabelece o inicio do ano letivo para o
primeiro dia útil do mês de março.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º. O ano letivo das Escolas da Rede Pública Estadual terá inicio no primeiro dia útil do mês de março de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 02 de dezembro de 2008

Deputado ALEX TESTONI
1º Vice-Presidente/ALE

JUSTIFICATIVA

Devido ao inverno amazônico as aulas quando iniciadas no mês de fevereiro tem causado grande prejuízo aos estudantes, uma vez que os meios de transportes escolares nesta época do ano ficam impedido de trafegar em grande parte de nossas estradas vicinais, assim acreditamos que com as aulas iniciando no mês de março quando as chuvas já estão mais escassas não haverá prejuízo as atividades escolares.